



Poder Executivo
Ministério de Educação
Universidade Federal do Amazonas
Programa de Pós-graduação em Ciências do
Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia



Mestrado conceito 4 Homologado pelo CNE (Port. MEC 1077, de 31/08/2012, DOU 13/09/2012, sec. 1, p. 25)
Doutorado 4 Homologado pelo CNE (Portaria 1325, de 21/9/2011, D.O.U 22/9/2011, sec. 1, p. 634)

Edital PPGCASA 001/2018 – Seleção interna do Programa De Doutorado Sanduíche no Exterior

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Ciências do Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia no exercício de suas atribuições, torna público o Edital de seleção Interna de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior.

1. DA FINALIDADE

1.1 Estabelecer os procedimentos para a seleção interna de candidatos ao programa PDSE/CAPES dentre os alunos de doutorado regularmente matriculados no PPGCASA, em acordo com o determinam o edital CAPES Nº 47/2017 que estabelece o PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR 2017/2018 e a Portaria CAPES No. 186/2017 – Regulamento para Bolsas Internacionais para o Exterior.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando, assim demonstrada através de documentos que comprovem a relação (correspondências, publicações em coautoria, projetos em parceria etc.)

3. DURAÇÃO E QUANTIDADES DE VAGAS

3.1 O programa dispõe de 01 (uma) cota para o ano de 2018-2019 de doze meses, o que equivale a 12 mensalidades.

3.2 A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Sendo possível para cada programa de pós-graduação atender 01 ou 02 bolsistas no ano, usufruindo cada um dos bolsistas, um período total ou parcial, em conformidade com as cotas disponíveis.

3.3 Havendo indicação de dois candidatos, pelo menos, a duração da bolsa de cada candidato deverá ser ajustada de modo a atender todos os indicados. Assim recomenda-se que as candidaturas iniciais tenham um planejamento inicial para seis meses.

3.4 Havendo mais de dois candidatos selecionados, a coordenação poderá solicitar à PROPESP cota extra por meio de remanejamento de cotas de outros Programas de Pós-Graduação não utilizadas.

3.5 As etapas da seleção seguirá o seguinte calendário

ETAPAS	DATAS
Encerramento das inscrições	26 de janeiro de 2018.
Avaliação das candidaturas pela comissão	29 e 30 de janeiro de 2018.
Divulgação do resultado final	Até 30 de janeiro de 2018.
Envio do resultado final para PROPESP	Até 02 de fevereiro de 2018.
Validação da Seleção pela PROPESP	Até 09 de fevereiro de 2018.
Inscrições na Capes pelos candidatos	De 19 de fevereiro a 23 de março de 2018.
Homologação pela Propesp UFAM no sistema da capes	De 02 de abril a 23 de abril de 2018.
Complementação de documentos	Até 60 dias antes da viagem.
Início dos estudos no exterior	Agosto a Novembro de 2018.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 Encerradas as inscrições, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação constituirá uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao programa de pós-graduação.



Poder Executivo
Ministério de Educação
Universidade Federal do Amazonas
Programa de Pós-graduação em Ciências do
Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia



Mestrado conceito 4 Homologado pelo CNE (Port. MEC 1077, de 31/08/2012, DOU 13/09/2012, seq. 1, p. 25)

Doutorado 4 Homologado pelo CNE (Portaria 1325, de 21/9/2011, D.O.U 22/9/2011, seq. 1, p. 634)

4.2 Orientadores de alunos candidatos não poderão participar da Comissão de Seleção. Caso concorram alunos sob a orientação do Coordenador do curso este será substituído pelo vice coordenador ou por membro da coordenação que não oriente alunos candidatos.

4.3 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I- atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

II- adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital CAPES No. 047/2017;

III- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

4.4 – Critérios para definição da ordem de classificação dos candidatos.

I – Em havendo mais de dois candidatos que atendam os requisitos do item 4.3, será estabelecida uma ordem de prioridade de indicação (classificação) que seguirá os seguintes critérios cumulativos:

1º. Ter sido aprovado no exame de qualificação.

2º. Maior prazo para conclusão do doutorado após retorno, considerando o prazo regular de 48 meses a contar da primeira matrícula.

3º. Maior coeficiente de rendimento.

4º. Critério de desempate: maior idade e depois ordem de inscrição.

5. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CANDIDATO

5.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I- Estar regularmente matriculado no curso de doutorado, sem pendências acadêmicas;

II- apresentar candidatura individual;

III- não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes e/ou de outras agências de fomento que utilizem recursos do Tesouro Nacional;

IV- não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

V Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

VI- ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

VII - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;

VIII – Todos os demais requisitos listados no item 4.1 do edital da CAPES No. 47/2017.

6. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o (a) candidato (a) deve apresentar na secretaria do PPGCASA, por meio impresso, a documentação abaixo relacionada:

I- Requerimento à coordenação solicitando inscrição no processo seletivo;



Poder Executivo
Ministério de Educação
Universidade Federal do Amazonas
Programa de Pós-graduação em Ciências do
Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia



Mestrado conceito 4 Homologado pelo CNE (Port. MEC 1077, de 31/08/2012, DOU 13/09/2012, sec. 1, p. 25)

Doutorado 4 Homologado pelo CNE (Portaria 1325, de 21/9/2011, D.O.U 22/9/2011, sec. 1, p. 634)

II- Histórico escolar do doutorado atualizado, contendo coeficiente de rendimento e nada consta da secretaria do programa;

III- Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e desenvolvimento das atividades propostas;

IV- Carta do co-orientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

V- Teste de proficiência conforme item 4.1.1.10 do edital CAPES 47/2017;

VI- Currículo resumido do (a) co-orientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

VII- Cópia de documento de identificação;

VIII - Plano de estudos, em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infraestrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

- i. título;
- ii. introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- iii. objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- iv. metodologia a ser empregada;
- v. cronograma das atividades;
- vi. referências bibliográficas;
- vii. a contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem;
- viii. Histórico de colaboração entre orientador e co-orientador e as instituições envolvidas (de origem e destino)
- ix. o potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados;
- x. a relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- xi. se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado final da seleção interna será divulgado na página do PPGCASA na internet e por meio de correspondência eletrônica enviada ao candidato solicitando a confirmação de interesse.

7.2 A desistência por parte de candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo deve ser informada por meio do processo eletrônico no prazo de até 2 (dois) dias após a divulgação do resultado final.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos na priorização poderão solicitar cópia do parecer da comissão de seleção e poderão solicitar reconsideração do indeferimento no prazo de até 2 (dois) dias a contar da data da divulgação do resultado. O pedido de reconsideração devidamente assinado deve protocolado na secretaria do programa.

8.2 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.



Poder Executivo
Ministério de Educação
Universidade Federal do Amazonas
Programa de Pós-graduação em Ciências do
Ambiente e Sustentabilidade na Amazônia



Mestrado conceito 4 Homologado pelo CNE (Port. MEC 1077, de 31/08/2012, DOU 13/09/2012, sec. 1, p. 25)

Doutorado 4 Homologado pelo CNE (Portaria 1325, de 21/9/2011, D.O.U 22/9/2011, sec. 1, p. 634)

8.3 O resultado sobre a reconsideração é definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

8.4 Não será aceito pedido de reconsideração via postal, via fax, via correio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro meio que não aquele indicado neste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Aplicam-se na seleção interna todas as demais condições e limitações definidas na portaria CAPES No. 047/2017 - PDSE

9.1 Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.

Manaus, 09 de Janeiro de 2018.

Therezinha de Jesus Pinto
Coordenadora PPGCASA no exercício